



TERMO ADITIVO Nº 081/2022

CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO SIAD Nº 9261280

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (INF-4093.00) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, tendo como INTERVENIENTE ANUENTE a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Edifício Gerais - 2º e 3º andares - Cidade Administrativa de Minas Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados, Rodrigo Ferreira Matias, Carteira de Identidade nº MG-6.803.525, CPF nº 927.943.356-34.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Roberto Tostes Reis, Empresário, Carteira de Identidade nº MG-3.763.206, CPF 800.502.046-53, e por seu Diretor Técnico, Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº MG-2.834.797, CPF nº 698.824.956-72.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 049/20, de 19/08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a prestação de serviços de informática:

- a) prorrogação dos prazos de vigência e de execução;
- b) reajuste do valor dos serviços;
- c) inclusão da cláusula "Da proteção de dados pessoais", conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021 de 01/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/05/22 até 20/05/23**, inclusive, com fulcro no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 13,9226%, pelo índice INPC acumulado do período abril/2021 a março/2022, a partir de 21/05/22, na forma da cláusula quarta do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do reajuste, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de R\$ 55.943,64 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.03 - Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Das alterações e inclusões

5.1 Inclui-se no contrato inicial a cláusula 9ª - **DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - que terá a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021** de 01/09/2021:

9. 1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
9. 2 No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
9. 3 A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
9. 4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
9. 5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
9. 6 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
9. 7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
9. 8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

5.2 Os itens **4.1 e 4.2** da cláusula 4ª - **Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

4. 1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de R\$ 670.293,69 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais, sessenta e nove centavos), valor no qual já estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª.

4. 2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, mediante comprovação da entrega dos produtos, conforme desembolso abaixo:

Serviço: Manutenção de Sistemas						
Nº Item	Produto/Marco	Item/Unidade	Valor unitário (R\$)	Recurso alocado	Valor total do item (R\$)	Valor total do produto (R\$)
01	Entrega 01	Elaboração	Hora	203,87	218	44.443,66
02		Construção-Arquitetura	Hora	203,87	389,95	79.499,11
03		Construção-Codificação	Hora	104,15	419,2	43.659,68
04		Construção-Teste	Hora	104,15	27,4	2.853,71
05		Transição	Hora	203,87	26,25	5.351,59
06	Entrega 02	Elaboração	Hora	203,87	261,6	53.332,39
07		Construção-Arquitetura	Hora	203,87	141,8	28.908,77
08		Construção-Codificação	Hora	104,15	524	54.574,60
09		Construção-Teste	Hora	104,15	68,5	7.134,28
10		Transição	Hora	203,87	43,75	8.919,31
11	Entrega 03	Elaboração	Hora	203,87	218	44.443,66
12		Construção-Arquitetura	Hora	203,87	70,9	14.454,38
13		Construção-Codificação	Hora	104,15	733,6	76.404,44
14		Construção-Teste	Hora	104,15	82,2	8.561,13
15		Transição	Hora	203,87	43,75	8.919,31
16	Entrega 04	Elaboração	Hora	203,87	174,4	35.554,93
17		Construção-Arquitetura	Hora	203,87	106,35	21.681,57
18		Construção-Codificação	Hora	104,15	419,2	43.659,68
19		Construção-Teste	Hora	104,15	95,9	9.987,99
20		Transição	Hora	203,87	61,25	12.487,04
21	Gerenciamento de Projeto	Gerenciamento de Projeto	Hora	272,57	95	25.894,15
22	Concepção	Concepção Preliminar	Hora	274,78	144	39.568,32
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (somatório dos valores dos produtos)						670.293,69

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

Contrato 035/2021											
Dados Contratuais			Valores Residuais				Índice INPC Abr/21 a Mar/22	Valores após Reajuste			
Item	Produto/ Marco	Item/ Unidade	Valor Unitário	Recurs o Alocado	Valor Total do ITEM	Valor Total do PRODUTO	%	Valor Unitário	Recurs o Alocado	Valor Total do ITEM	Valor Total do PRODUTO
1	Entrega 1	Elaboração	184,00	76,30	14.039,20	84.197,68	13,9226%	209,62	76,30	15.994,01	95.921,65
		Construção - Arquitetura	184,00	233,97	43.050,48			209,62	233,97	49.044,79	
		Construção - Codificação	94,00	209,60	19.702,40			107,09	209,60	22.446,06	
		Construção - Teste	94,00	27,40	2.575,60			107,09	27,40	2.934,27	
		Trans ição	184,00	26,25	4.830,00			209,62	26,25	5.502,53	
2	Entrega 2	Elaboração	184,00	183,12	33.694,08	88.465,80		209,62	183,12	38.385,61	100.784,20
		Construção - Arquitetura	184,00	85,08	15.654,72			209,62	85,08	17.834,47	
		Construção - Codificação	94,00	262,00	24.628,00			107,09	262,00	28.057,58	
		Construção - Teste	94,00	68,50	6.439,00			107,09	68,50	7.335,67	
		Trans ição	184,00	43,75	8.050,00			209,62	43,75	9.170,88	
3	Entrega 3	Elaboração	184,00	152,60	28.078,40	102.562,56		209,62	152,60	31.988,01	116.844,19
		Construção - Arquitetura	184,00	56,72	10.436,48		209,62	56,72	11.889,65		
		Construção - Codificação	94,00	513,52	48.270,88		107,09	513,52	54.992,86		
		Construção - Teste	94,00	82,20	7.726,80		107,09	82,20	8.802,80		
		Trans ição	184,00	43,75	8.050,00		209,62	43,75	9.170,88		
4	Entrega 4	Elaboração	184,00	174,40	32.089,60	111.347,40	209,62	174,40	36.557,73	126.852,10	
		Construção - Arquitetura	184,00	106,35	19.568,40		209,62	106,35	22.293,09		
		Construção - Codificação	94,00	419,20	39.404,80		107,09	419,20	44.892,13		
		Construção - Teste	94,00	95,90	9.014,80		107,09	95,90	10.269,93		
		Trans ição	184,00	61,25	11.270,00		209,62	61,25	12.839,23		
5	Gerenciamento	Gerenciamento de Projeto	248,00	61,75	15.190,50	15.190,50	280,25	61,75	17.305,44	17.305,44	
6	Concepção	Concepção	248,00	0,00	0,00	0,00	282,53	0,00	0,00	0,00	
TOTAL Atual						401.763,94	TOTAL Reajuste		457.707,58		
							DIFERENÇA Reajuste		55.943,64		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**CONTRATANTE****Márcio Gomes de Souza****Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG****INTERVENIENTE ANUENTE****Rodrigo Ferreira Matias**

Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTRATADA****Ladimir Lourenço dos Santos Freitas****Diretor Técnico****Roberto Tostes Reis****Diretor Presidente****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 08:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 08:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/05/2022, às 10:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FERREIRA MATIAS, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 13:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2022, às 14:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2022, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2963972** e o código CRC **518103A7**.

